



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 208

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo .....			29
Atos do Poder Executivo .....	1	14	
Casa Militar .....		16	
Secretaria de Estado de Governo .....	1	17	29
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	2		29
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....	2		
Secretaria de Estado de Cultura .....	3		29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo .....	3		29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho .....	5	18	29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente .....	5	19	30
Secretaria de Estado de Educação .....		21	30
Secretaria de Estado do Esporte .....			35
Secretaria de Estado de Fazenda .....	5	24	35
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....		24	36
Secretaria de Estado de Obras .....	8		37
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	9	26	40
Secretaria de Estado de Saúde .....	13	26	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....		28	
Polícia Civil do Distrito Federal .....			42
Polícia Militar do Distrito Federal .....		28	
Secretaria de Estado de Transportes .....	13		43
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	13		43
Ineditoriais.....			44

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.391, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

Dá nova subordinação ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o constante no Processo nº 360-000.632/2007, DECRETA:

Art. 1º - O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, criado pelo Decreto nº 6.149, de 11 de agosto de 1981, Estabelecimento de Ensino da Corporação, passa a subordinar-se à Diretoria de Ensino da PMDF.

Art. 2º - O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, terá sua sede em local a ser definido pelo Comandante-Geral da PMDF.

Art. 3º - O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, diretamente subordinado à Diretoria de Ensino, com autonomia administrativa, destina-se à formação, especialização e aperfeiçoamento das Praças da Corporação.

Art. 4º - Compete ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, nos termos do Artigo 37 do Decreto nº 4.284, de 04 de agosto de 1978:

I - elaborar os planos de cursos de formação, especialização e aperfeiçoamento, submetendo-os à apreciação da Diretoria de Ensino;

II - executar os planos de cursos aprovados pela Diretoria de Ensino;

III - aferir o grau de profissionalização das Praças;

IV - coordenar e manter recursos bibliográficos e meios de ensino;

V - centralizar as atividades comuns ao ensino das Praças;

VI - promover, por iniciativa própria ou por determinação da Diretoria de Ensino, pesquisas e estudos relativos ao aprimoramento do ensino de Praças;

VII - elaborar seu próprio Regimento Interno;

VIII - encaminhar para a Diretoria de ensino a homologação dos resultados dos diversos cursos;

IX - apresentar à Diretoria de Ensino relatórios analíticos das atividades de ensino desenvolvidas;

X - propor a designação e dispensa de instrutores, professores e monitores civis e militares;

XI - propor o calendário anual das atividades de ensino;

XII - propor a atualização da legislação de ensino;

XII - propor anualmente a atualização dos currículos dos cursos;

XIV - propor à Diretoria de Ensino a realização de seminários e encontros relacionados a formação, especialização e aperfeiçoamento de Praças;

XV - registrar, controlar e atualizar todas as atividades escolares; e

XVI - expedir diplomas e certificados de conclusão de cursos.

Art. 5º - Fica mantida a data de criação do CFA, constante no Decreto nº 1.623, de 03 de março de 1971, para fins históricos e outras providências pertinentes.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 6.149, de 11 de agosto de 1981.

Brasília, 26 de outubro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 26 de outubro de 2007.

Processo: 052.001.024/2004. Interessado: NEPHITALI DA CRUZ ALVES FILHO. Assunto: ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA.

ACOLHO a manifestação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e da Consultoria Jurídica e tendo em vista a decisão judicial favorável ao interessado nos autos nº 2005.011.127977-2, defiro o pedido e determino o retorno do presente processo à Polícia Civil do Distrito Federal para adoção das providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da sentença.

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

### CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RESOLUÇÃO CGP Nº 09, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

Tornar sem efeito a nomeação do representante indicado por meio da alínea "a" do art. 1.º da Resolução CGP Nº 08, de 22 de outubro de 2007.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3.º, do Regimento do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, aprovado pelo Decreto nº 27.965 de 18 de maio de 2007, alterado pelo Decreto nº 28.066, de 27 de junho de 2007, e de acordo com o disposto no artigo 14, do Decreto nº 28.196, de 16 de agosto de 2007 e art. 1.º, Parágrafo único, do Decreto nº 28.194, de 16 de agosto de 2007, resolve: Art. 1.º - Torna sem efeito a nomeação do representante indicado por meio da alínea "a" do art. 1.º da Resolução CGP Nº 08, de 22 de outubro de 2007 e, em sua substituição, nomeia João Carlos Maldini Quijano, Subsecretário de Captação de Recursos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2007.

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

Presidente

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de outubro de 2007.

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa em favor da Rede Metropolis – WORLD ASSOCIATION OF THE MAJOR MATROPOLISES no valor de R\$ 16.351,95 (dezesesseis mil e trezentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), autorizada com base no caput do artigo 25 da mesma lei acima mencionada combinado com o artigo 1º, incisos I, III e IV da Portaria nº 01, de 04 de março de 2004, de que trata o processo 360.000.352.2007.

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa em favor da Rede MERCOCIDADES no valor de R\$ 2.104,20 (dois mil cento e quatro reais e vinte centavos), autorizada com base no caput do artigo 25 da mesma lei acima mencionada combinado com o artigo 1º, incisos I, III e IV da Portaria nº. 01, de 04 de março de 2004, de que trata o processo 360.000.019.2007.

Processo: 360.000.756/2007. Interessado: SEG. Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, tendo em vista as justificativas acostadas ao processo 360.000.756/2007, reconheceu a situação de sua Dispensa de Licitação, para a contratação direta da CEB Distribuição S.A., inerentes ao fornecimento de energia elétrica para o funcionamento do Centro Administrativo do Governo do Distrito Federal, durante o corrente exercício. Autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2007NE02856-SEG. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico os atos retromencionados praticados pelo Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria com fulcro no inciso XXII, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e as respectivas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 23 de outubro de 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XXVI, XLIII e XLVI, artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: Acolher o inteiro teor do parecer da Assessoria Técnica, de fls. 34 a 36, do Processo 138.000.872/2006, para determinar o seu arquivamento, em razão de versar sobre sindicância já objeto de julgamento nos autos do Processo 138.000.052/2003.

ADAURI DA SILVA GOMES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, conforme a Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, e com fundamento do Decreto nº 16.098/94, artigo 3º, inciso II, § 3º resolve:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias os trabalhos de apuração dos fatos, referente ao processo 410.003.591/2007.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 15 de agosto de 2007, publicado no DODF nº158, de 16 de agosto de 2007, página 02, ONDE SE LÊ "...elemento de despesa 339092...", LEIA -SE "...339039..."

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, SEAPA/SDETUR, DE 27 DE AGOSTO DE 2007.

Os Secretários de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso das atribuições regimentais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O: 14101 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
U.G: 210101 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
PARA: U.O: 20101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
U.G: 240101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
PLANO DE TRABALHO: 20.691.1100.1157.4001

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$	FONTE
44.90.51	3.000.000,00	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário, objetivando viabilizar as ações ao Projeto do Pólo do Agronegócio.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR LUIS DA SILVA  
U.O Cedente

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
U.O Favorecida

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 25 de outubro de 2007.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.262/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 271, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado "Avaliação biológica de polímeros de albumina magnética: biocompatibilidade/toxicidade, biodistribuição e eficácia em aplicações biomédicas", contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de ZULMIRA GUERRERO MARQUES LACAVA, no valor de R\$ 7.012,16 (sete mil e doze reais e dezesseis centavos) destinado às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.259/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 126, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado "Análise da relação entre incorporação tecnológica e oferta de serviços na rede pública hospitalar do Distrito Federal", contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de SÉRGIO KOIDE, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) destinado às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.257/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 127, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado "Mutações d355r no receptor de hormônio tireoideano beta – estudo de elementos estabilizadores da conformação de homodímeros", contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de MARIE TOGASHI, no valor de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais) destinado às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.237/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 127, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado "Mutações d355r no receptor de hormônio tireoideano beta – estudo de elementos estabilizadores da conformação de homodímeros", contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de MARIE TOGASHI, no valor de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais) destinado às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA  
Governador  
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Vice-Governador  
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO  
Secretário de Governo  
HELTON DE FREITAS COSTA  
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica  
RICARDO PINTO VERANO  
Diretor de Comunicação Oficial

dica da FAPDF, acostado às fls. 98, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Educação Ambiental em aulas de Ciências: Identificando Dinâmicas em Sala de Aula e Ampliando sua Abordagem”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de WILDSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), destinado às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.260/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 181, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Estudo do tratamento biológico do lixiviado do aterro Jockey Club, Brasília/DF: avaliação da aplicabilidade de reatores operando em bateladas sequenciais”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de ARIUSKA KARLA BARBOSA AMORIM, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinado às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.250/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 73, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Reaproveitamento das Fibras de Acetato de Celulose (Bitucas de Cigarro)”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de THERÈSE HOFMANN GATTI, no valor de R\$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais), destinado às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.267/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls.95, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Ecologia e conservação da herpetofauna do Distrito Federal”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de GUARINO RINALDI GATTI, no valor de R\$ 27.246,60 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), destinado às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

#### DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 26 de outubro de 2007.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.121/2004, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correspondente ao pagamento parcial da 3ª parcela – Despesas de Custeio, referente ao projeto “Impacto de Substâncias Tóxicas no Bioma do Lago Paranoá”, do Programa de Apoio ao Núcleo de Excelência – PRONEX, Convênio nº 0096-00/2004” em favor de José Garrofe Dórea, no valor de R\$ 101.309,22 (cento e um mil, trezentos e nove reais e vinte e dois centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.121/2004, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correspondente ao pagamento da 2ª parcela, referente ao projeto “Impacto de Substância Tóxicas no Bioma do Lago Paranoá”, do Programa de Apoio ao Núcleo de Excelência – PRONEX, Convênio nº 0096-00/2004” em favor de JOSÉ GARROFE DÓREA, no valor total de R\$ 129.052,00 (cento e vinte e nove mil e cinquenta e dois reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de outubro de 2007.

Processo 151.000.0035/2005. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE DESPESA. RATIFICO, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no valor de R\$ 667,28 (seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), relativo a Nota de Empenho nº 2007NE00195, referente às despesas com ressarcimento de taxa de água e esgoto conforme previsto da Segunda Clausula no presente exercício de 2007. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 266, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

Indefere o recurso ao não-acolhimento da carta-consulta no âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a 45ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º - Indeferir o recurso contra o cancelamento do incentivo econômico da empresa GARDÊNIA OLIVEIRA SILVA ME, detentora do processo 160.001.239/2002;

Art. 2º - Manter os termos da Deliberação nº 25/04 – COPEP/DF, de 08 de julho de 2004 que tornou público o indeferimento da Carta-Consulta;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 267, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

Defere o recurso ao não-acolhimento da carta-consulta no âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a 45ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º - Acolher a Carta-Consulta da empresa MAURÍLIO RAMECK MOYSÉS JÚNIOR ME, detentora do processo 160.000.091/2006;

Art. 2º - Tornar sem efeito a Deliberação nº 05/, de 25 de julho de 2007 que tornou público o não acolhimento da Carta-Consulta da empresa;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 269, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

Defere o recurso ao cancelamento do incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a 42ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Deferir o recurso contra o cancelamento do incentivo econômico da empresa CARROCERIAS RBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, detentora do processo 160.001.470/1999;

Art. 2º - Revogar os termos da Portaria nº 69/05 de 17 de março de 2005, e consequentemente, do Edital nº 463, de 12 de maio de 2006, que tornaram público o cancelamento do incentivo econômico da empresa;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 296, 20 DE SETEMBRO DE 2007.

Defere o recurso ao cancelamento de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do PRODECON/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da 45ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º - Deferir o recurso contra o cancelamento dos incentivos fiscais da empresa DINIS MECÂNICA E REGULADORA LTDA ME, detentora do processo nº 160.001.579/1994;  
Art. 2º - Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 123, de 23 de março de 2006 e conseqüente Edital nº 267, de 27 de março de 2006, que tornaram público o cancelamento do incentivo econômico da referida empresa;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 297, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

Defere o recurso ao cancelamento do incentivo creditício da empresa beneficiada no âmbito do PRÓ-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a 45ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º - Deferir o recurso contra o cancelamento do Incentivo Creditício da empresa D'AVIDA ÁGUAS MINERAIS LTDA, detentora do processo 160.000.091/2006;

Art. 2º - Tornar sem efeito a Resolução Nº 400/06, da Câmara Setorial do COPEP, de 20 de Junho de 2006;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 298, 20 DE SETEMBRO DE 2007.

Defere recurso ao cancelamento e prorroga os prazos contratuais de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a 45ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º - Deferir o recurso contra o cancelamento dos incentivos econômicos da empresa ELETROMIL ELÉTRICA MONCAIO INSTALADORA LTDA, detentora do processo 160.000.444/2000;

Art. 2º - Tornar sem Efeito os termos da Portaria nº 45, de 27 de janeiro de 2006, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico da referida empresa;

Art. 3º - Solicitar à Terracap o aditamento do contrato até 31/12/2007, sem prejuízo dos descontos contratuais;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 299, 20 DE SETEMBRO DE 2007.

Prorroga os prazos de implantação de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a 45ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º - Deferir a prorrogação dos prazos de implantação da empresa INSTITUTO BRAZILIENSE DE DIREITO PÚBLICO LTDA, detentora do processo 160.000.006/2004;

Art. 2º - Prorrogar os prazos de implantação com desconto de 80% (oitenta por cento) até 31/03/2008 e com desconto de 60% (sessenta por cento) até 31/03/2009;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 301, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

Indefere o recurso ao cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do PRO-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º - Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa OFICINA MARINHO DE LANTERNAGEM, PINTURA E MECÂNICA LTDA ME, objeto do processo 160.002.105/1994;

Art. 2º - Manter os termos da Portaria nº 114, de 22 de março de 2006 e conseqüente Edital nº 247, de 23 de março de 2006, que tornaram público o cancelamento do incentivo econômico da referida empresa;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 306, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

Indefere o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa pleiteante no âmbito do PRO-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 37ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º - Indeferir o projeto de viabilidade econômico-financeira apresentado pela empresa BARREIRA DISCO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME, detentora do processo 160.002.072/2000, visando à obtenção de incentivo econômico no âmbito do PRÓ-DF II;

Art. 2º - O indeferimento citado no artigo anterior é em virtude do desinteresse do proponente, na entrega da documentação exigida, no período estipulado nos autos do processo;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 307, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

Indefere o recurso contra o cancelamento do incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do PRO-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º - Indeferir o recurso apresentado pela empresa AUTO ELÉTRICA ALMEIDA LTDA ME, detentora do processo 160.002.697/1999, contra o cancelamento do seu incentivo econômico no âmbito do PRÓ-DF;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 308, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

Indefere o recurso contra o cancelamento do incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do PRODECON/DF e migração para o PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º - Indeferir o recurso apresentado pela empresa ARTPAR MARCENARIA LTDA ME, detentora do processo 160.000.324/1996, contra o cancelamento do seu incentivo econômico no âmbito do PRODECON/DF bem como a solicitação para eventual migração para o PRÓ-DF II;

Art. 2º - O indeferimento citado no artigo anterior é em virtude do desinteresse do proponente, na entrega da documentação exigida, no período estipulado nos autos do processo;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 309, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

Defere o recurso contra o cancelamento do incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º - Deferir o recurso apresentado pela empresa TALENTO TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, detentora do processo 160.000.115/2004, contra o cancelamento do seu incentivo econômico no âmbito do PRÓ-DF II;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 310, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.**

Defere o recurso contra o cancelamento do incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º - Deferir o recurso apresentado pela empresa JOSIAS RODRIGUES PESSOA ME, detentora do processo 160.000.834/2001, contra o cancelamento do seu incentivo econômico no âmbito do PRÓ-DF II;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 311, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.**

Indefere o recurso contra o cancelamento do incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do PRO-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 39ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º - Indeferir o recurso apresentado pela empresa ESCUDO ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA ME, detentora do processo 160.002.126/1999, contra o cancelamento do seu incentivo econômico no âmbito do PRÓ-DF;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 312, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.**

Homologa alteração contratual efetuada por empresa beneficiada no âmbito do PRO-DF. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º - Homologar a alteração da atividade econômica efetuada pela empresa M & G PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA EPP, detentora do Processo nº 160.000.305/2004;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RESOLUÇÃO Nº 313, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.**

Homologa as alterações do contrato social de empresa incentivada pelo PRÓ/DF e autoriza a emissão do atestado de implantação definitivo.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infra-Estrutura, em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º - Homologar as alterações da composição societária, atividade econômica e nome empresarial, efetuadas pela empresa VIA LESTE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, detentora do processo 160.002.591/1999, que passa a denominar-se: CENTRO PÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Parágrafo Único Admite-se na sociedade, com a 2ª Alteração Contratual, Nivaldo Mamede e retira-se Ivanildo Messias dos Santos, e com a 3ª Alteração Contratual, admite-se José Nilton Abílio da Silva e retira-se George Antunes Bento Rêgo e Nivaldo Mamede.

Art. 2º - Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Definitivo à empresa citada no artigo anterior, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do terreno, retroativo à vigência contratual.

Art. 3º - Tornar sem efeito os termos da Resolução nº 286/COPEP/DF, de 20 de setembro de 2007;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução nº 245/07 - COPEP/DF, de 20 de setembro de 2007, publicada no DODF nº 193, de 05 de outubro de 2007, página 07: ONDE SE LÊ: "... Artigo 1º Aprovar a concessão do incentivo creditício, caracterizado pelo financiamento da parcela de 70% (setenta por cento) relativo ao ICMS incidente sobre a importação de mercadorias do exterior, para a empresa ME COMPONENTES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, objeto do processo 370.000.405/2007, detentora do CNPJ nº 01.790.607/0001-85 e CF/DF nº 07.371.900/001-24..."; LEIA-SE: "... Artigo 1º Aprovar a concessão do incentivo creditício,

caracterizado pelo financiamento da parcela de 70% (setenta por cento) relativo ao ICMS incidente sobre a importação de mercadorias do exterior, para a empresa ME COMPONENTES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, objeto do processo 370.000.405/2007, detentora do CNPJ nº 01.790.607/0001-85 e CF/DF nº 07.371.900/001-24, cujo percentual de financiamento corresponde ao valor de R\$ 3.360.092,90 (três milhões, trezentos e sessenta mil, noventa e dois reais e noventa centavos)...".

Na Resolução nº 450/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, de 11 de julho de 2006, publicada no DODF nº 135, de 17 de julho de 2006, página 20: ONDE SE LÊ: "... Processo 160.000.489/2005. Interessado: RIALMA S/A Centrais Elétricas Rio das Almas. Endereço Atual: BR 020, Km 200, à direita 300 Km, Faz. Santa Maria, Município Alvorada do Norte/GO. Endereço Pleiteado: Trecho 17, Lotes 415, 455, Rua 10, Via IA-4, Lotes 1080/1120 – SCIA/DF..."; LEIA-SE: "... Processo 160.000.489/2005. Interessado: RIALMA S/A Centrais Elétricas Rio das Almas. Endereço Atual: BR 020, Km 200, à direita 300 Km, Faz. Santa Maria, Município Alvorada do Norte/GO. Endereço Pleiteado: Trecho 17, Rua 10, Lotes 415, Via IA-4, Lotes 1080/1120 – Setor de Indústria e Abastecimento – SIA/DF...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

**PORTARIA Nº 205, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Memo nº 03/2007 -CIAD, de 11 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de outubro de 2007 o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 157, de 24 de agosto de 2007, publicada no DODF nº 165, de 27 de agosto de 2007, página 27, para sanar fatos apontados no processo 380.001.513/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

**DESPACHO DA SECRETARIA**

Em 25 de outubro de 2007

TORNAR SEM EFEITO a publicação dos Extratos do Segundo Termo Aditivo aos Contratos para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 52/2005 e 55/2005, Processos nº 240.000.496/2005 e 240.000.499/2005, respectivamente, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183 de 21 de setembro de 2007, página 17 e página 18.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

**SUSPENSÃO DA LICENÇA PRÉVIA Nº 09/2007.**

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - TORNA PÚBLICO que, com base no Termo de Recomendação nº 14/2007, da 4ª Promotoria de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e artigo 19 da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, fica SUSPENSA a Licença Prévia nº 009, emitida em 24 de setembro de 2007, em favor de JURACY LOPES DE BARROS, referente à viabilidade ambiental preliminar para atividade de Conjunto de Estabelecimentos Comerciais situado no Setor Hortícola Suburbano Vargem Bonita, Área Especial nº02 – RA XXIV – Park Way/DF, processo 190.000.525/2000, em face da determinação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios à Secretaria de Agricultura do Distrito Federal para revogar o Plano de Utilização que subsidiou a expedição da referida licença e da tramitação do Mandado de Segurança nº 2004.01.1.115691-7, em sede de Recurso Especial no STJ sob o nº 934337/DF.

GUSTAVO SOUTO MAIOR

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.**

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX do artigo 8º, c/c

parágrafo único do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o que consta da CI nº 004/2007 – Comissão de PAD e do processo 125.000.294/2003, resolve:

Art. 1º - DESINSTAURAR, a partir de 26 de outubro de 2007, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 74, de 22 de junho de 2007 e prorrogada pela Ordem de Serviço nº 114, de 24 de agosto de 2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, e ainda o que consta da CI nº 004/2007 – Comissão de PAD e do processo 125.000.294/2003, resolve:

Art. 1º - REINSTAURAR, a partir de 26 de outubro de 2007, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, desinstaurada pela Ordem de Serviço nº 161, de 25 de outubro de 2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta do CI nº 02/2007 – Comissão de Sindicância, referente ao processo 126.000.013/2007, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 27 de outubro de 2007, o prazo concedido à Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço nº 134, de 25 de setembro de 2007, publicada no DODF nº 186, de 26 de setembro de 2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 001/2007 – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao processo 410.000.773/2007, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de outubro de 2007, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 113, de 23 de agosto de 2007, publicada no DODF nº 164, de 24 de agosto de 2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

#### TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 48/2007.

(PROCESSO 125.000333/2003).

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento nos incisos I e III, do parágrafo único da cláusula oitava do Termo de Acordo de Regime Especial nº 111/2003-SUREC/SEF; b) no inciso III, c/c §§ 1º e 5º do artigo 5º do Decreto nº 25.372/2004; c) no Parecer de Cassação nº 056/2007, do Núcleo de Monitoramento de Regimes Especiais/GEMAE/DIFIT, fls. 114/116 dos autos em epígrafe, resolve:

Art.1º - CASSAR o TARE nº 111/2003-SUREC/SEF celebrado com a empresa CARLOS AUGUSTO F. DOS SANTOS, inscrita no CF/DF 07.444.728/001-98 e CNPJ: 05.643.767/0001-52, sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS a partir da data da publicação do presente ato.

Art.2º - PUBLIQUE-SE e dê-se conhecimento à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal – GEJUC/DITRI, para alimentação do sistema. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização Tributária – DIFIT, para conhecimento e adoção das providências necessárias quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Art.3º - AO CONTRIBUINTE é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do artigo 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 25 de outubro de 2007.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

#### EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 97/2007.

(Processo 00040.003.464/2007)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente Termo de acordo de Regime Especial com a empresa CONDE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na RUA 68, LOTE 30 CENTRO – SÃO SEBASTIÃO-DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.350.396/001-89 e no CNPJ/MF sob o nº 41.710.054/0001-28, neste ato representada pelo seu sócio administrador, MARCONDES JOSÉ RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade nº 1.950.874 IFP/Estado da Guanabara, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.765.867-34, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura do Termo, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo 040.003.464/2007

Brasília, 24 de outubro de 2007.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

#### EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 96/2007.

(Processo 00040.004.459/2007)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR O PRESENTE Termo de acordo de Regime Especial com a empresa DISTRIUNIVERSE SUPERMERCADO LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na QN 414 CONJUNTO F LOTE 02 - Samambaia-DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.467.123/002-04 e no CNPJ/MF sob o nº 07.427.213/0002-24, neste ato representada pelo seu sócio administrador, GENIVALDO DA SILVA RALDEZ, portador da Cédula de Identidade nº 1.432.605 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.924.611-68, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura do Termo, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo 040.004.459/2007

Brasília, 24 de outubro de 2007.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 92/2007.

(Processo 048.006.969/2007)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista no artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e tendo em vista a solicitação constante no processo nº 048.006.969/2007, protocolado pela empresa CIE ALIMENTOS, BEBIDAS E INGRESSOS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.514.644/001-59, estabelecida em São Paulo (SP) na Rua Bento Branco de Andrade Filho, 400, sala 05 – Vila Almeida, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. Thiago Pereira da Silva Cunha, titular do documento de identidade nº 2.504.690, expedido pela SSP/DF, e do CPF/MF nº 010.593.921-86, RESOLVE por meio deste ADITIVO alterar o Termo de Acordo de Regime Especial nº 092/2007 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda – Nas notas fiscais de aquisição e transferência de alimentos, bebidas e produtos de merchandising deverão constar a Razão Social e o nº de inscrição do CNPJ/MF da ACORDANTE, contudo o endereço deverá ser o do local ao qual se destina a mercadoria, o campo da inscrição estadual conter a expressão “REGIME ESPECIAL”, e no quadro “DADOS ADICIONAIS”, a expressão: “TARE Nº 092/2007 – SUREC/SEF”.

Parágrafo único – Caso os fornecedores sejam localizados no Distrito Federal as operações de aquisição são consideradas internas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A cláusula décima passa a ter a seguinte redação:

Cláusula décima – Após o término do evento a ACORDANTE deverá efetuar os mesmos procedimentos contidos na cláusula nona, para validação da leitura final dos ECF's e, ainda, deverá fornecer os seguintes livros e documentos fiscais

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do referido Termo de Acordo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – Este Extrato do Termo ADITIVO entra em vigor na data de sua assinatura publicação, e será publicado, no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em duas vias de igual teor.

E por haver mútuo entendimento entre as partes acordantes foi lavrado o presente Termo de Acordo, firmado pela Srª Subsecretária da Receita e pelo Representante da ACORDANTE.

Brasília, 24 de outubro de 2007  
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

### **DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

DESPACHO DO GERENTE

Em 25 de outubro de 2007.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA a Restituição / Compensação discriminada no processo, interessado, CGC/CNPJ/CPF, tributo e valor seguinte: 1) 048.001.308/2001, Guilherme Ribeiro de Oliveira, 461.342.631-68, IPTU/1997, R\$ 546,13.

ESTEVAO CAPUTO E OLIVEIRA

### **DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 323, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

Reconhecimento de imunidade de IPTU - Instituição de Educação.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos dos processos 042.000.067/2007 e 125.000.122/2007, declara: O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT, instituição de educação, inscrita no CNPJ sob o nº 73.471.963/0001-47, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE A PARTIR DE; PERCENTUAL(%); SAU/S QD 6 BL J SL 410 GR 34; 46124276; 2002 ate 2007; 50; SAU/S QD 6 BL J SL 408 GR 33; 4612425X; 2002 ate 2007; 50; SAU/S QD 6 BL J SL 406 GR 32; 46124233; 2002 ate 2007; 50; SAU/S QD 6 BL J SL 405 GR 31; 46124225; 2002 ate 2007; 50; SAU/S QD 6 BL J SL 404 GR 30; 46124217; 2002 ate 2007; 50; SAU/S QD 6 BL J SL 402 GR 29; 46124195; 2002 ate 2007; 50; SAU/S QD 6 BL J SL 210 GR 3; 46124055; 1996 ate 2007; 100; SAU/S QD 6 BL J SL 208 GR 20; 46124039; 1996 ate 2007; 100; SAU/S QD 6 BL J SL 206 GR 22; 46124012; 1996 ate 2007; 100; SAU/S QD 6 BL J SL 205 GR 21; 46124004; 1996 ate 2007; 100; SAU/S QD 6 BL J SL 201 GR 18; 46123989; 1996 ate 2007; 100; SAU/S QD 6 BL J SL 411; 46124284; 2002 ate 2007; 50; SAU/S QD 6 BL J SL 401; 46124187; 2002 ate 2007; 50; SAU/S QD 6 BL J SL 211; 46124063; 1996 ate 2007; 100; SAU/S QD 6 BL J SL 209; 46124047; 1996 ate 2007; 100; SAU/S QD 6 BL J SL 207; 46124020; 1996 ate 2007; 100; SAU/S QD 6 BL J SL 202 GR 19; 46123997; 1996 até 2007; 100; SAU/S QD 6 BL J SL 403; 46124209; 2002 ate 2007; 50; SAL/S QD 6 BL J SL 407; 46124241; 2002 ate 2007; 50; SAU/S QD 6 BL J SL 409; 46124268; 2002 até 2007; 50.

Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0, e ratificados por Carlos Augusto Rosário, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 325, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007.

Processo 124.006177/2007. Interessado(a): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS; CNPJ: 29.744.778/4246-39. Assunto: Reconhecimento de isenção da TLP - Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo

Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado na Lei nº 2.627/00, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, regulamentadas pelo Decreto 24.432/04, declara Isento(s) quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - os imóveis ocupados como templos de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SD/S BL E CI CINEMA; 46452001; 2007; 356,06; 100; SD/S BLE LJ 19 TE SS 21; 46451986; 2007; 356,06; 100; A CLARAS QS 07 RUA 210 LT 39; 45530270; 2007; 302,65; 100. A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, observando-se a vigência legal, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (artigo 1º, §§ 3º e 4º da Lei nº 2.627/00). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (artigo 1º, §5 da Lei nº 2.627/00). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Carlos Augusto Rosário, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 326, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007.

Reconhecimento de imunidade de IPTU - Instituição de Educação e de Assistência Social. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 125.000.123/2007, declara: O SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST, instituição de educação e de assistência social, criada nos termos da Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.471.989/0001-95, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, em relação aos imóveis integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir do exercício subsequente à data de aquisição dos mesmos. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro 1994, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0, e ratificados por Carlos Augusto Rosário, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 327, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

Processo 160.000855/2006. Interessado: LIBRA AUTOMOVEIS E CONTABILIDADE LTDA; CNPJ Nº:72.596.646/0001-94. Assunto: Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 250/07 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara suspensa a exigibilidade dos tributos, nos termos a seguir: Item; Especificação; 5.1.1; ITBI; ADQUIRENTE:LIBRA AUTOMOVEIS E CONTABILIDADE LTDA. – CNPJ Nº 72.596.646/0001-94; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PROPORÇÃO (%); BASE DE CÁLCULO; SCIA QD 13 CJ 3 LT 10; SCIA QD 13 CJ 3 LT 11; 50071785; 50071793; 100; 57.995,17; 57.995,17; Item; Especificação; 5.1.2; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE; FRUIÇÃO; SCIA QD 13 CJ 3 LT 10; SCIA QD 13 CJ 3 LT 11; 50071785; 50071793; 2007; 100; 2007; a; 2010; Item; Especificação; 5.1.3; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE; FRUIÇÃO; SCIA QD 13 CJ 3 LT 10; SCIA QD 13 CJ 3 LT 11; 50071785; 50071793; 2007; 100; 2007 a 2010. Os requisitos legais para a suspensão destes tributos foram verificados por Fernanda Tereza de Baena

Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Carlos Augusto Rosário, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se a suspensão da exigibilidade do IPTU/TLP; Cientifique-se; Encaminhe-se ao Núcleo de Gestão dos Tributos Imobiliários – NUTIM/GEGAR/DIRAR para proceder ao lançamento e suspensão da exigibilidade do ITBI; Encaminhe-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para juntada de Atestado de Implantação Definitivo; Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF para a conclusão dos autos.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 101, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007.

Processo 124.006177/2007. Interessado(a): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS; CNPJ: 29.744.778/4246-39. Assunto: Imunidade de IPTU/Isenção da TLP – Templo. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; decide indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; TRIBUTOS; FUNDAMENTAÇÃO; SD/S BL E LJ 7 TE SS9; 46451927; IPTU; Conforme cadeia dominial anexada ao processo, a igreja não é a proprietária do imóvel, contrariando o artigo 150, inciso VI, alínea “b” e § 4º da CF/88; TLP; Não apresentação do título de ocupação do imóvel conforme inciso II do artigo 1º da Lei nº 2.627/2000. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X; e ratificada por Carlos Augusto Rosário, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 103, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

Processo 048.006167/2007. Interessada: ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL – ASCA; CNPJ: 33.486.911/0001-20. Assunto: Imunidade de ISS – Instituição de Assistência Social. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre Serviços - ISS, pela não observância do artigo 14, inciso III do Código Tributário Nacional. Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9; e ratificada por Carlos Augusto Rosário, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de outubro de 2007.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, relativa ao processo 410.004.566/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de pavimentação asfáltica e meio-fios nas Quadras 01, 02, 03, 04 e 05 do SAAN, em Brasília - DF, derivada da Concorrência nº 008/2007 – ASCAL/PRES/NOVACAP, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 3.911.571,35 (três milhões, novecentos e onze mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo 410.006.409/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao processo 030.003.929/

2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de serviços de urbanização, por lotes, na área de múltiplas atividades do Gama – AMA Gama - DF, sendo: Lote 01: execução de pavimentação asfáltica e meios-fios; Lote 02: Execução de Pavimentação asfáltica e rede de drenagem de águas pluviais, objeto da Concorrência nº 036/2006 – ASCAL/PRES/NOVACAP, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 12.471.993,22 (doze milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos) sendo: Lote 01- 5.821.023,68 (cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos); Lote 02- 6.650.969,54 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo 410.006.405/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução da reconstrução de drenagem pluvial na Quadra 50, Setor Leste, Vila Itamaracá, no Gama - DF, objeto da Tomada de Preços nº 026/2007 – ASCAL/PRES/NOVACAP, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 390.116,42 (trezentos e noventa mil, cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo 410.006.267/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de obras de recuperação e implantação de passeios, meios-fios e rampas em escolas na cidade do Gama – DF, derivada da Tomada de Preços nº 029/2007 – ASCAL/PRES/NOVACAP, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 165.117,74 (cento e sessenta e cinco mil, cento e dezessete reais e setenta e quatro centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo 410.006.268/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de passeios e meios-fios na C.E.M. da QR 04, Conjunto A, Área Especial 02, no Paranoá – DF, derivada do Convite nº 074/2007 – ASCAL/PRES/NOVACAP, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 54.389,32 (cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo 410.006.263/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de 14 (catorze) baias em pavimento rígido para ônibus (01 ônibus), pavimentação asfáltica e meios-fios em estacionamentos, na Avenida São Sebastião, em São Sebastião – DF, derivada da Tomada de Preços nº 019/2007 – ASCAL/PRES/NOVACAP, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 1.157.400,22 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos reais e vinte e dois centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo 410.006.407/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a reforma da pista

de atletismo do Centro de Ensino nº 02, em Ceilândia – DF, derivada da Tomada de Preços nº 023/2007 – ASCAL/PRES/NOVACAP, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 298.130,96 (duzentos e noventa e oito mil, cento e trinta reais e noventa e seis centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo 410.006.408/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a reforma da quadra poliesportiva, praça e parquinho, da SHCES 801, em frente à Igreja Santa Terezinha, no Cruzeiro – DF, derivada do Convite nº. 075/2007 – ASCAL/PRES/NOVACAP, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 41.455,19 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo 410.006.269/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de pavimentação asfáltica, meios fios, ramais e bocas-de-lobo em diversos locais, em São Sebastião - DF, derivada da Tomada de Preços nº 018/2007 – ASCAL/PRES/NOVACAP, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 810.701,85 (oitocentos e dez mil, setecentos e um reais e oitenta e cinco centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo 030.002.228/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, e drenagem pluvial na Quadra 10 do Setor Sul do Gama /DF, derivada da Tomada de Preços nº. 008/2006 – ASCAL/PRES/NOVACAP, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 363.355,20 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo 410.006.259/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de recuperação de áreas com erosão na Quadra 12 do Setor Sul, entre a Avenida Contorno e a Rodovia Estadual, no Gama - DF, derivada da Tomada de Preços nº 035/2006 – ASCAL/PRES/NOVACAP, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 724.710,84 (setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo 030.002.230/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, e drenagem pluvial na lateral direita da Escola Classe 17, e via de ligação do comércio da Quadra 07, do Setor Sul do Gama/DF, derivada da Tomada de Preços nº 009/2006 – ASCAL/PRES/NOVACAP, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 446.746,16 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo 410.006.406/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradoria Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de calçadas em pavimento intertravado no Setor Central C-09, em Taguatinga-DF, derivada da Tomada de Preços nº 035/2007 – ASCAL/PRES/NOVACAP, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 175.570,13 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e treze centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO

## UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### DESPACHO DO CHEFE

Em 24 de outubro de 2007.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no processo 410.003.594/2007, e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2007, e em conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida no valor de R\$ 13.280,40 (treze mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos), a favor da firma: METROQUATTRO ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA, para custear despesas com a 3ª etapa dos serviços de elaboração de projetos de instalações elétricas, eletrônicas, voz e dados, telefone, hidráulica, sanitária, inclusive drenagem e capacitação de águas pluviais, prevenção e combate a incêndio, iluminação pública de emergência e sistema de proteção contra descargas atmosféricas para o espaço da Agência Pública de Emprego e Cidadania APEC, Brasília/DF. Encaminhe-se o processo à GEOF/UAG/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária: 3622-0003 - Programa de Saneamento Básico no DF, Natureza de Despesa 4490.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 100.

PAULO CÉSAR CARVALHO OLIVIERI

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### DECISÃO DA DIRETORIA

SESSÃO Nº 3.750ª, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2007.

Processo: 112.003.110/2005. Referência: ROGÉRIO BAPTISTA. Reconhecimento de Dívida. A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta nos autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 1.907,15 (hum mil e novecentos e sete reais e quinze centavos) referente a adicional de periculosidade, no período de 22/09/2004 a 28/04/2005, prevista no Orçamento do exercício de 2006, no Programa de Trabalho: 15.112.0100.8502.0001 – Administração de Pessoal, Natureza da Despesa 31.90.16 e Fonte 100, devendo a presente despesa ser empenhada em favor ROGÉRIO BAPTISTA, no seguinte programa de Trabalho: 15.122.0100.8502.0001 – Administração de Pessoal, Natureza da Despesa 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100. Relator: Alexandre F. Bispo de Oliveira, Diretor Financeiro.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 230, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007(\*)

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11121 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX – CANDANGOLÂNDIA		
Unidade Gestora: 190121 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX – CANDANGOLÂNDIA		
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.3000.3247.3593 – REFORMA DA FEIRA PERMANENTE DA CANDANGOLÂNDIA		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.51	100	150.000,00

GOVERNO NAS CIDADES: Reforma da Feira

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

LUIZ TACCA JUNIOR  
Secretário de Estado de Fazenda

(\*) Republicada por haver saído com incorreção no original, publicada no DODF nº 200, de 17 de outubro de 2007.

PORTARIA CONJUNTA Nº 301, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11123 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI – RIACHO FUNDO II

Unidade Gestora: 190123 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI – RIACHO FUNDO II

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.334.3000.1302.6805 – CONSTRUÇÃO DE FEIRAS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.51	100	150.000,00

GOVERNO NAS CIDADES: Construção de feira.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 302, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 1.487,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e sete reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11109 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VII – PARANOÁ

Unidade Gestora: 190109 – REGIÃO ADMINISTRATIVA VII – PARANOÁ

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6420 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	1.487,00

OBJETO: Purificador de água.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 303, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11112 – REGIÃO ADMINISTRATIVA X – GUARÁ

Unidade Gestora: 190112 – REGIÃO ADMINISTRATIVA X – GUARÁ

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6560 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.52	100	20.000,00

OBJETO: 10 tendas.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 304, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 6.810.869,00 (seis milhões oitocentos e dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

Unidade Gestora: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1101.0004 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	2.199.506,00

GOVERNO NAS CIDADES: 14 baias em pavimento rígido, pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial, boca de lobo, São Sebastião, Escola Classe 17 e Quadra 07 e 10 do Gama.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.0147 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	390.117,00

GOVERNO NAS CIDADES: Drenagem pluvial Quadra 50, Setor Leste - Gama

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.4029 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SAAN(EP)

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	900.000,00

GOVERNO NAS CIDADES: Pavimentação asfáltica, meios-fios Quadras 01, 02, 03, 04 e 05 SAAN – Brasília.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0098.1108.1300 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO GAMA - PRÓ-CIDADE BID

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	2.000.000,00

GOVERNO NAS CIDADES: Lotes 01 e 02 – Pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial, Múltiplas Atividades – AMA GAMA

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.242.1315.3588.0002 - EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
4490.51	100	395.079,00

GOVERNO NAS CIDADES: Recuperação e Implantação de meios-fios, calçadas, passeios e rampas em escolas, C.E.M Quadra 04, Área Especial 02, Paranoá, Gama e Setor Central C-09 – Taguatinga.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1101.3500 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NA CEILÂNDIA.(EP)

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
4490.51	100	160.000,00

GOVERNO NAS CIDADES: Reforma pista de atletismo do Centro de Ensino nº 02-Ceilândia

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.5002 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO CRUZEIRO(EP)

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
4490.51	100	41.456,00

GOVERNO NAS CIDADES: Reforma Quadra Poliesportiva, Praça e Parquinho, SHCES 801 – Cruzeiro.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3300.5695.0001- ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSIÃO

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
4490.51	100	724.711,00

GOVERNO NAS CIDADES: Recuperação de Áreas com erosão, Quadra 12 – Setor Sul – Gama.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 305, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R\$ 74.798,00 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais) como se segue:

Unidade Orçamentária: 18101 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Unidade Gestora: 160101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.367.140.3773.0001 – IGUALDADE NAS DIFERENÇAS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	20.420,00

OBJETO: barra paralela, cama elástica, espaldar, kit mini soccer e tábua de equilíbrio.

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.2100.2387.0001 – PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL - PDRF

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
445042	100	54.378,00

OBJETO: descentralização de recursos financeiros nº 20.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 306, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar as dotações orçamentárias, no montante de R\$ R\$ 274.585,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), como se segue:

Unidade Orçamentária: 17101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade Gestora: 180101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.0100.8517.0032 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$  
 449052 100 97.781,00

OBJETO: divisórias.

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.0100.8517.3732 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$  
 449052 100 176.804,00

OBJETO: mobiliário, fac-símile e relógio datador/numerador.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA LUIZ TACCA JUNIOR  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 193, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 27.613, de 11 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						1.400.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001763 0034 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE CULTURA	99	31.90.01	0	100	400.000	
	99	31.90.01	0	133	1.000.000	
						1.400.000
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO						10.500.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000077 0009 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	99	31.90.01	0	100	5.500.000	
	99	31.90.01	0	133	5.000.000	
						10.500.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						19.546.555
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001379 0026 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.01	0	106	19.546.555	
						19.546.555
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						2.000.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001704 0042 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99	31.90.03	0	133	2.000.000	
						2.000.000

170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						74.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000308 0030 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1	31.90.01	0	100	74.000	
						74.000
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						2.099.678
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001834 0015 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAUDE	99	31.90.01	0	106	1.820.000	
	99	31.90.03	0	106	279.678	
						2.099.678
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES						3.533.233
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001827 0011 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES	99	31.90.01	0	133	3.533.233	
						3.533.233
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						139.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000459 0033 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA DFTRANS - TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	100	25.000	
	99	31.90.03	0	100	114.000	
						139.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						4.000.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000969 0003 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	1	31.90.01	0	133	3.000.000	
	1	31.90.03	0	133	1.000.000	
						4.000.000
2007AC00433					TOTAL	43.292.466

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRESCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						1.400.000

09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001765 0034	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE CULTURA	99	31.90.01	0	106	1.400.000	
						1.400.000	
180101/00001 17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO					10.500.000	
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000077 0009	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	99	31.90.01	0	106	10.500.000	
						10.500.000	
130103/00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					19.546.555	
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001379 0026	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.01	0	100	4.013.322	
		99	31.90.01	0	133	15.533.233	
						19.546.555	
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS					2.000.000	
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001704 0042	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99	31.90.01	0	106	2.000.000	
						2.000.000	
170202/17202 23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA					74.000	
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000508 0030	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1	31.90.01	0	106	74.000	
						74.000	
170901/17901 23901	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					2.099.678	
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001854 0015	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAUDE	99	31.90.01	0	100	2.099.678	
						2.099.678	
200101/00001 26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES					3.533.233	
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001827 0011	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES						

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		ACRESCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
	99	31.90.01	0	106	3.533.233		
						3.533.233	
200203/20203 26204						139.000	

09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000459 0033	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA DFTRANS - TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	106	139.000	
						139.000	
200202/20202 26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					4.000.000	
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000969 0003	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	1	31.90.01	0	106	3.000.000	
		1	31.90.03	0	106	1.000.000	
						4.000.000	
2007AC00433						TOTAL	43.292.466

PORTARIA Nº 194, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta no processo 410.006.150/2007, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Obras, de acordo com o Decreto nº 27.613, de 11 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL

		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						4.151	
17.451.3300.3622 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL							
Ref. 007042 0003 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL - PRO-SANEAMENTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99	44.90.51	0	100	4.151		
						4.151	
2007AC00438						TOTAL	4.151

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL

		ACRESCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						4.151	
17.451.3300.3622 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL							
Ref. 007042 0003 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL - PRO-SANEAMENTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99	44.90.92	0	100	4.151		
						4.151	
2007AC00438						TOTAL	4.151

PORTARIA Nº 195, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004 e o que consta do processo 072.000.335/2007, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de acordo com o Decreto nº 27.613, de 11 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						33.473	
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001390 0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL							
	1	33.90.30	0	220	33.473	33.473	
2007AC00440 TOTAL						33.473	

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						33.473	
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001390 0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL							
	1	33.90.92	0	220	33.473	33.473	
2007AC00440 TOTAL						33.473	

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 33, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 204, do Regimento Interno, e considerando o artigo 16 da Portaria nº 120/2005, bem como os pareceres favoráveis constantes dos autos do processo 060.010.923/2007, resolve:

Art. 1º - Autorizar a criação do Programa de Residência em Enfermagem na Área de Obstetrícia, na Diretoria Geral de Saúde de Taguatinga, com 04 (quatro) vagas, sendo 02 (duas) para R1 e 02 (duas) para R2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

PORTARIA Nº 34, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 204, do Regimento Interno, e considerando o artigo 16 da Portaria nº 120/2005, bem como os pareceres favoráveis constantes dos autos do processo 060.010.014/2007, resolve:

Art. 1º - Autorizar a criação do Programa de Residência em Enfermagem na Área de Emergência, no Hospital de Base do Distrito Federal e nas Diretorias Gerais de Saúde da Asa Norte e de Taguatinga, com 12 (doze) vagas, sendo 04 (quatro) vagas para cada unidade, das quais 02 (duas) para R1 e 02 (duas) para R2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

PORTARIA Nº 35, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 204, do Regimento Interno, e considerando o artigo 16 da Portaria nº 119/2005, bem como os pareceres favoráveis constantes dos autos do processo 060.011.742/2007, resolve:

Art. 1º - Autorizar a criação do Programa de Residência em Nutrição Clínica, na Diretoria Geral de Saúde de Ceilândia, com 06 (seis) vagas, sendo 03 (três) para R1 e 03 (três) para R2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

## CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 09 DE MAIO DE 2006.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua centésima quinquagésima quinta Reunião Ordinária realizada no dia 09 de maio de 2006, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, resolve: APROVAR, por unanimidade, o parecer da Conselheira Olga Messias Alves de Oliveira, favorável ao Relatório de Gestão da SES/DF e seus órgãos vinculados/2005, constante nos autos do processo 060.002.705/2006.

Brasília/DF, 17 de agosto de 2007.

JOSÉ GERALDO MACIEL

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 15/2007, de 09 de maio de 2006, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

JOSÉ GERALDO MACIEL

Secretário de Saúde

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, incisos III e V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, tendo em vista o contido na Cláusula Terceira – Dos Procedimentos Relativos às Multas, inciso I, alíneas “c” e “d”, do Convênio nº 05/2005-ANTT x ST, e na Portaria nº 80-ST, de 04 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º - Atribuir à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, sem prejuízo de suas atribuições regimentais, a incumbência de que trata a Cláusula Terceira, inciso I, alíneas “c” e “d”, do Convênio nº 05/2005-ANTT x ST, de proceder à análise e proferir decisão, em primeira instância, sobre as defesas prévias relativas às multas aplicadas por infração ocorrida nos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, nos termos das disposições previstas no Decreto Federal nº 2.521, de 20 de março de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 26 de outubro de 2007.

Processo 020.000.002/2007. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Com fundamento na justificativa técnica constante no Parecer nº 265/2004-PROCAD/PGDF, acostado às fls. 09/18, o ilustre Diretor de Apoio Operacional reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação direta do Banco de Brasília S/A, para aquisição e fornecimento de vales-transporte, no valor de 44.828,68 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), autorizou o empenho da despesa e seu respectivo pagamento. Posto isso, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, caput da Lei nº 8.666/93 e, determino a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para a devida eficácia legal.

MARCOS SOUSA E SILVA